



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

*Dá nova redação ao § 5.º do Artigo 2.º do Capítulo II da Lei Complementar n.º 103, de 10 de novembro de 2009.*

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** O § 5.º do Artigo 2.º do Capítulo II da Lei Complementar n.º 103, de 10 de novembro de 2009, que “*Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.*”, passa ter a seguinte redação:

*“§ 5.º Consideram-se trabalhadores na área da Assistência Social, profissionais que atuam na rede privada de Assistência Social.”*

**Artigo 2.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de dezembro de 2009.

**MIDERSON ZANELLO MILLÉO**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

*Lucélia Aparecida Vieira de Moraes*  
**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
*Secretária*